**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 131/2019**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 317/2018**

**INICIATIVA: VEREADOR ELIAS CHEDIEK**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana em Defesa da Vida”, a ser comemorada anualmente na primeira semana de outubro, e o “Dia do Nascituro” a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro, e dá outras providências.

 Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana em Defesa da Vida”, a ser comemorada anualmente na primeira semana de outubro, e o “Dia do Nascituro”, a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro.

 Art. 2º Os eventos a que se refere o art. 1º desta lei poderão ser comemorados com a realização de palestras, seminários e demais atividades que promovam a orientação sobre a defesa da vida, desde a concepção até a morte natural, a maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos, conscientização sobre a atuação de agentes políticos contra a dignidade da pessoa humana, da importância da sexualidade orientada para a formação da família, orientação sobre controle de natalidade, os direitos dos pais sobre o natimorto, como o direito ao sepultamento, ou a entrega do feto para estudo anatomopatológico, ou citogenético e a dignidade do nascituro

 Art. 3º Incentivos junto às instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei.

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

### TENENTE SANTANA

Presidente